

**TC 020.618/2004-8**

**Tipo: Tomada de Contas Especial**

**Unidade Jurisdicionada:** Prefeitura Municipal de Pirapemas

**Responsável:** Construssonda Construções Ltda  
(CNPJ: 01.600.175/0001-00)

**Assunto:** Nova notificação de endereço

**DESPACHO DA SUBUNIDADE**

1. Considerando que o Ofício 0100/2015-TCU/SECEX/MA, remetido ao Sr. Manoel Rodrigues Martins Moura, representante legal da empresa Construssonda Construções Ltda. (peça 130), foi entregue (peça 140), mas, no entanto, até a presente data não obtivemos o retorno do Aviso de Recebimento, consoante cobrança efetuada no sítio dos Correios (peça 139) sendo assim, não temos a ciência do responsável, ou seja, a diligência, em tese, não obteve êxito.
2. Considerando que o Ofício 0514/2015-TCU/SECEX/MA, o qual também fora remetido a empresa Construssonda Construções Ltda. (peça 98), no **endereço Rua 03, nº 24, Quadra 24**, teve seu envelope devolvido pelos Correios com a informação de “não existe número” (peça 108), deste modo, a tentativa também foi infrutífera.
3. Considerando que mediante consulta realizada a página da Receita Federal (peça 36) verifica-se que o endereço encontrado **fora Rua 03, nº 14, Quadra 24**, portanto, constata-se que este difere-se do endereço disposto no Ofício em questão.
4. Desta forma, determino nova notificação a empresa Construssonda Construções Ltda. acerca do Acórdão 1303/2010-TCU-Plenário bem como, seja efetuada nova tentativa de entrega do ofício 0010/2015-TCU/SECEX/MA, ao Sr. Manoel Rodrigues Martins Moura, a serem enviadas mediante Correios (ECT) para os endereços quais sejam:
  - a) Construssonda Construções Ltda.: **Rua 03, nº 14, Quadra 24, Bairro: Cohab, CEP: 65606-050, Caxias/MA;**
  - b) Manoel Rodrigues Martins Moura, representante legal da empresa Construssonda Construções Ltda.: **Praça Magalhães de Almeida nº 374, Bairro: Centro, CEP: 65605-060.**

SECEX-MA,23/04/2015.

*(assinado eletronicamente)*  
**ALEXANDRE JOSÉ CAMINHA WALRVEN**

Secretário